

Possibilidade de recurso Direito Processual Civil

A questão nº 15 da Prova Azul (Tipo 4) teve considerada a alternativa “E” como resposta correta, conforme apontado pelo gabarito preliminar. Contudo, além dela, é possível afirmar que a alternativa “A” responde à questão corretamente.

Inicialmente, deve-se apontar que o enunciado não apresenta informações suficientes para situar o candidato quanto à real problemática envolvida, pois, ao dizer que “o executado não foi localizado”, não há clareza a respeito das circunstâncias em que tal fato se deu.

O inciso III, do art. 921, do Código de Processo Civil (com redação dada pela Lei Federal nº 14.195/21), por certo, autoriza o juiz a suspender o processo quando não for localizado o executado ou bens penhoráveis.

Entretanto, impende destacar que a ausência de citação do executado, identificada pela primeira vez no curso do processo, impõe a tomada de medidas, consoante o art. 256, §3º, do Código de Processo Civil, tal seja, a requisição informações nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

Assim, é certo que a ausência de menção do enunciado sobre eventuais pesquisas realizadas para localização do executado, implica na possibilidade de suspensão do processo pelo juiz, conforme o já citado art. 921, III, do Código de Processo Civil, mas, igualmente, permite a interpretação a respeito da utilização das medidas prévias à citação por edital e, uma vez efetivada, permitir ao juiz a aplicação do entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça, no verbete nº 196: “Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos”, o que corresponde à descrição da alternativa “A”.

Portanto, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas (“A” e “E”), é o presente recurso para requerer a anulação da questão nº 15 da Prova Azul (Tipo 4), com a atribuição do respectivo ponto a todos os candidatos.